



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 059/2014, de 02 de outubro de 2014 .

DESAPROVA PROJETO “COLETIVO DA JUVENTUDE PROTAGONISTA” - REFERENTE PARTILHA DO FIA 2012/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, com respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 01/10/2014 do CMDCA e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.010 de 03 de Agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.278/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o FIA Municipal e Registro de Entidades, programas e Serviços no CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.249/2013 que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO as Resoluções Nº 028 e 031/2014 do CMDCA que aprova o Edital de seleção dos projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2012/2013, que define os critérios de partilha, os procedimentos para apresentação de projetos a serem

financiados, e torna público o processo de análise e seleção das propostas em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel e o cronograma para tal;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Partilha do FIA 2012/2013, no uso de suas atribuições, realizou a análise do projeto da proponente – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO/ CENTRO DA JUVENTUDE PROFESSOR JOMAR VIEIRA ROCHA, que está habilitado a participar da Partilha do FIA MUNICIPAL 2012/2013, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens VI, VII e VIII e documentos apresentados de acordo com o Edital anexo a Resolução N° 028/2014 - CMDCA;

CONSIDERANDO os prazos previstos pela Resolução N° 041/2014 de 06 de agosto de 2014, que aprova a reprogramação do cronograma de prazos CMDCA – referente ao anexo V da resolução N° 028/2014 – Partilha do FIA municipal 2012/2013;

CONSIDERANDO que o CMDCA através do Edital publicado na Resolução N° 028/2014 em seu anexo VI – Lista às seguintes Entidades, Programas e Serviços como Habilitados: Centro Social Beneficente da Paróquia São Cristóvão – CEMIC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE, Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos – GUARDA MIRIM, Fundação Assis Gurgacz – FAG, OSCIP GERAR, Associação Recanto da Criança, Pastoral da Criança – ACAPAC, Lar dos bebes Pequeno Peregrino, Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB, EURECA I, EURECA II, Unidade de Acolhimento Institucional Feminina, Unidade de Acolhimento Institucional Masculina, Unidade de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência – CAPS I, **Centro da Juventude de Cascavel**, CREAS I, CREAS II, CRAS XIV DE NOVEMBRO, CRAS PERIOLO, CRAS CASCAVEL VELHO, CRAS INTERLAGOS, CRAS SANTA CRUZ, CRAS VOLANTE, CRAS CEU e Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU.

CONSIDERANDO o parecer da comissão de partilha do fia 2012/2013, apreciado e aprovado pela plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada na data de 01/10/2014, que desaprova o Projeto “Coletivo da Juventude Protagonista” do Centro da Juventude Professor Jomar Vieira Rocha no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para “Pagamento de bolsa auxílio aos adolescentes do projeto multiplicadores”, devido não estar legalmente constituído esse auxílio junto à política municipal de Assistência Social do Município de Cascavel, e desta forma não estar contemplada a sistematização e continuidade dessa demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - DESAPROVAR o Projeto “Coletivo da Juventude Protagonista” do Centro da Juventude Professor Jomar Vieira Rocha no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para “Pagamento de bolsa auxílio aos adolescentes do projeto multiplicadores”, devido não estar legalmente constituído esse auxílio junto à política municipal

de Assistência Social do Município de Cascavel, e desta forma não estar contemplada a sistematização e continuidade dessa demanda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, 02 de outubro de 2014

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA